

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CRP13 N° 003/2018

**Dispõe sobre a criação do Cargo
Comissionado de Assessor (a) de Gestão no
âmbito do Conselho Regional de Psicologia
- 13ª Região.**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977 e em conformidade com o acórdão 341/2004 - Plenário do Tribunal de Contas da União, referente Processo TC.016.756/2003-0 e;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura do Conselho Regional de Psicologia da PB ante a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e na busca da qualificação da assessoria aos seus órgãos deliberativos;

CONSIDERANDO a faculdade de se criar cargos em comissão no âmbito do Conselho para exercer as atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária deste Conselho conforme ata nº 005/2017, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o cargo em comissão de Assessor (a) de Gestão, com atuação no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região e as seguintes atribuições e responsabilidades:

- assessorar, secretariar, apoiar e dar suporte a administração do CRP13, Diretoria, Comissões e Plenária;
- executar as atividades e responsabilidades de secretaria de gestão;
- convocar as plenárias; controlar as justificativas de ausência dos Conselheiros;
- elaborar a agenda e pauta das reuniões da Diretoria e Plenária;
- redigir e controlar as assinaturas das atas da Diretoria e Plenária;
- emitir, dar encaminhamentos e controlar as atas, portarias, resoluções e ofícios emitidos pela gestão;
- divulgar aos Conselheiros e funcionários as atas, resoluções e portarias aprovadas;
- emitir os ofícios mensais de efetividade; montar, dar encaminhamento e controlar os materiais e pastas da APAF;
- executar atividades e demandas da Diretoria, Conselheiros, Comissões e Plenária, desenvolvendo intercâmbio entre as ações políticas das comissões, junto aos

SEDE: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58040-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

SUBSEDE: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58100-000 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br

órgãos externos, instituições públicas e privadas, e demais atividades compatíveis com o cargo.

§ 1º - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão *ad nutum*.

§ 2º - A relação de trabalho do ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

§ 3º - O ocupante do cargo comissionado não está sujeito às normas contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, que abrange apenas os cargos efetivos.

Art. 2º - O ocupante do cargo de Assessor de Gestão deverá, à época de sua nomeação, possuir formação em curso superior em área compatível com as atribuições do cargo.

Art. 3º - O ocupante do cargo comissionado deverá cumprir carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, sem registro e controle de ponto, com flexibilidade de horário, em função dos horários das reuniões da Diretoria e Plenárias.

Art. 4º - O ocupante do cargo em comissão deverá ter disponibilidade de viagem, para acompanhar e/ou assessorar a Diretoria, quando solicitado.

Art. 5º - A remuneração mensal se reporta a tabela do Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS correspondente ao nível X do cargo de Analista da tabela salarial, com reajustes salariais e benefícios estabelecidos conforme a legislação vigente relativa aos cargos dessa natureza, bem como o PCCS.

Art. 6º - É vedada a nomeação para o cargo em comissão de parentes consangüíneos ou não, até o 3º grau, dos Conselheiros, inclusive suplentes, e afinidade com empregados efetivos do CRP13.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2018.

Iany Cavalcanti da Silva Barros

Conselheira Presidente